



LEI ORDINÁRIA Nº 544

de 07 de junho de 1968

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IPEMAT) para estabelecer o sistema de previdência e assistência social aos funcionários públicos civís do Município na forma prevista no Convênio a ser assinado e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 07 DE JUNHO DE 1968.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 544/1968 - 07 de junho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em